



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de Jericó**

Lei nº 92 de 24 de dezembro de 1.968

Autoriza a venda de Veículo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó, autorizado por esta Lei, a vender mediante coleta de preço o JEEP, marca Willys, modelo 63, adquirido com autorização da Lei municipal nº 81.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Prefeitura Municipal de Jericó, 24 de dezembro de 1.968.

Rosimundo Pachá Wka  
Prefeito Municipal

Eugenio Bernardino de Freitas  
Secretário.